Demonstrações Contábeis

NEW DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 45.145.516/0001-62

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

NEW DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 29.602.897/0001-05
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Período de 01 de janeiro a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....6
Demonstração do resultado.....7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstração dos fluxos de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
New Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **New Distressed – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 16 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **New Distressed – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência do fundo) e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Valor de realização dos direitos creditórios
Conforme Nota Explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes ações judiciais e confissão de dívida, no montante de R$ 11.171 mil, que presentam 102,27% do patrimônio líquido. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 16 de dezembro de 2025, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.

Insuficiência de caixa
O fundo em 16 de dezembro de 2025 apresentava insuficiência de caixa para cumprir com suas obrigações.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do fundo foram auditadas por nós em sua data-base 31 de dezembro de 2024 com parecer emitido em 31 de março de 2025 sem modificação de opinião, mas com a seguinte ênfase:

> *Valor de realização dos direitos creditórios*
>
> *Conforme Nota Explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, decorrentes ações judiciais e confissão de dívida, no montante de R$ 11.171 mil, que presentam 101,43% do patrimônio líquido. Consequentemente, quando da efetiva realização dos respectivos direitos creditórios, os valores poderão vir a ser substancialmente diferentes daqueles registrados em 31 de dezembro de 2024, bem como, não serem realizados. Nossa opinião não contém modificações em função deste assunto.*

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 01 de janeiro a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo). Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 16 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios oriundos de ações judiciais e confissões de dívidas, e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas. Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 13. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 13; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pela Administradora e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

NEW DISTRESSED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.516/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira
Em 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	16/12/2025		
Ativo	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
Caixa e equivalente de caixa		**4**	**0,04**
Disponibilidade		**4**	**0,04**
Banco conta movimento		4	0,04
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**11.171**	**102,27**
Direitos creditórios - ações judiciais		11.171	102,27
Outros valores a receber		**3**	**0,03**
Taxa de fiscalização CVM		3	0,03
Total do ativo		**11.178**	**102,33**
Passivo			
Valores a pagar		**255**	**2,33**
Taxa de custódia		6	0,05
Taxa de administração		34	0,31
Taxa de gestão		33	0,30
Auditoria		7	0,06
Honorários advogados		175	1,60
Total do passivo		**255**	**2,33**
Patrimônio líquido		**10.923**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**11.178**	**102,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NEW DISTRESSED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.516/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado
Período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 16/12/2025
Títulos e valores mobiliários	**1**
Cotas de fundos de investimentos	**1**
Rendimento com cotas de fundos de investimentos	1
Demais despesas	**(192)**
Despesa com taxa de gestão	(76)
Despesa com taxa de administração	(83)
Despesa com auditoria	(14)
Despesa com custódia	(12)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(6)
Despesa com taxa Anbima	(1)
Outras despesas	-
Resultado do período	**(191)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NEW DISTRESSED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.516/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Período de 01/01/2025 a 16/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**11.014**
Total de 37.444,075853 cotas a R$ 294,141991 cada	11.014
Emissão de cotas	
342,046652 cotas	100
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**11.114**
Resultado do período	**(191)**
Patrimônio líquido no final do período	**10.923**
Total de 37.786,122505 cotas a R$ 289,068727 cada	10.923

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NEW DISTRESSED - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.145.516/0001-62
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/01/2025 a 16/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Pagamento de taxa de administração	(56)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(49)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(7)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)
(-) Pagamento de auditoria	(7)
(+/-) Outros pagamentos e recebimentos	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(127)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissão de cotas	100
Caixa líquido das atividades de financiamento	**100**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(27)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(27)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	31
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O New Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados constituído em 22 de junho de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 06 de julho de 2022, regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo destina-se a receber aplicações de Investidores Profissionais.

O Fundo foi adaptado a Resolução CVM 175/2022 em 21 de outubro de 2024, e possui classe única de cotas. As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

O objetivo da CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da CLASSE deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, no Anexo I, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor constantes no Regulamento e seu Anexo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Custodiante, dos Agentes de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil – BACEN e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, e da Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), razões pelas quais não são comparativas e foram aprovadas pela Administração em 26 de fevereiro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Valorização / desvalorização com aplicação em cotas de fundos de investimento.

f) Direitos Creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor valor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pela Gestora para esse Fundo.

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

g) Valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais existentes na data das demonstrações financeiras.

h) Ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), o Fundo mantém em sua carteira o caixa e equivalente de caixa, conforme abaixo:

	em 16 de dezembro de 2025		
Caixa e equivalente de caixa	**Quant**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Disponibilidade			
Banco conta movimento	-	4	Não aplicável
Total		**4**	

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo) o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Rating

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), o Fundo possui apenas investidores profissionais como cotistas estando dispensado da obrigatoriedade de obter de emitir um relatório de rating, conforme a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

7. Direitos creditórios

São todos os direitos e títulos representativos de crédito adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, oriundos de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, de bioenergia ou energia renovável de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores, bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso cuja existência, validade e exequibilidade deverão ser atestados pelos Cedentes, sendo certo que tais direitos creditórios (i) serão representados pelos Documentos Representativos de Crédito; (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos e líquidos; (iii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão para a CLASSE; (iv) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

a) Características dos direitos creditórios:

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes ou terceiros, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios presentes no período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (transferência de administração) são Ações Judiciais.

b) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

a) deverão ser pré-selecionados e pré-aprovados pela Consultora;
b) os Direitos de Crédito devem ser de titularidade de pessoas físicas, pessoas jurídicas, sociedades em geral ou universalidades de direito, incluindo fundos de investimentos no momento da respectiva cessão;
c) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos;
d) estarem vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
e) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; possuir devedores completamente identificados

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão:

a) Todos os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.
O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Composição dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

A posição de Ações Judiciais no período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo) estão classificados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Em 16 de dezembro de 2025		
TÍTULO	**VALOR CONTÁBIL**	
AÇÃO JUDICIAL	6.500	CESSÃO MIDAS AGRO (i)
AÇÃO JUDICIAL	4.196	CESSÃO FOURCE (GIRASSOL) (ii)

AÇÃO JUDICIAL	335	CESSÃO SANDRO TICIAN (iii)
AÇÃO JUDICIAL	120	CESSÃO SYNGENTA (iv)
AÇÃO JUDICIAL	10	CESSÃO ZAMPIERI (v)
AÇÃO JUDICIAL	10	CESSÃO OSWALDO HENRI (vi)
	11.171	

(i) AÇÃO JUDICIAL – MIDAS AGRO INVESTIMENTOS S.A. - Cedente

Objeto: Nota Promissória 002/002 emitida por Porto Seguro Negócios, Empreendimentos e Participações S.A.

Valor: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Valor Aquisição: R$ 6.500 (seis milhões e quinhentos mil reais)

Em 29/09/2022 o Fundo adquiriu os direitos creditórios detidos pela Midas Agro Investimentos S.A. em face de Porto Seguro Negócios, Empreendimentos e Participações S.A.

O assessor jurídico emitiu parecer legal em 26 de agosto de 2022 com opinião de que o direito creditório é existente e válido em face à Devedora e passível de cessão ao Fundo.

(ii) AÇÃO JUDICIAL – Fource Participações Ltda. - Cedente

Objeto: Recuperação Judicial, ajuizada em 12/09/2017, sob o n° 0007612-57.2017.8.11.0051 (“Recuperação Judicial José Pupin”), em trâmite perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Campo Verde/MT, em que foi homologado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial em 06/11/2018.

Valor Aquisição: R$ 4.196 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil reais).

O Fundo adquiriu os direitos creditórios detidos pela Fource Participações Ltda.

(iii) AÇÃO JUDICIAL – SANDRO TICIANEL - Cedente

Objeto: Ação de Recuperação Extrajudicial em face de Atlas Agroindustrial Ltda sob nº 1022365-90.2021.8.11.0041 – crédito 1

Valor QGC: Classe III – Credor Quirografário - R$ 3.309.229,45 (três milhões, trezentos e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Objeto: Ação de Recuperação Extrajudicial em face de Stonex Consultoria em Futuros e Commodities Ltda sob nº 1022365-90.2021.8.11.0041 – crédito 2

Valor QGC: Classe III – Credor Quirografário - R$ 330.922,94 (trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Objeto: Ação de Recuperação Extrajudicial em face de Santos Neto Advogados sob nº 1022365-90.2021.8.11.0041 – crédito 3

Valor QGC: Classe III – Credor Quirografário - R$ 11.145,26 (onze mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Objeto: Ação de Recuperação Extrajudicial em face de Marcos Antonio Ribeiro & Advogados Associados sob nº 1022365-90.2021.8.11.0041 – crédito 4
Valor QGC: Classe III – Credor Quirografário - R$ 1.479.847,69 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Valor Aquisição: R$ 335 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

Em 7 de dezembro de 2022 o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados ao Crédito Recuperação Extrajudicial, bem como a eventuais créditos detidos pelo Cedente em face dos Devedores FCStone, Santos Neto, Marcos e Atlas, listados ou que venham a ser listados e/ou discutidos na Recuperação Judicial, na forma em que os mesmos se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores, solidários/garantidores e garantias, as quais, em conjunto com todos seus atributos e garantias, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão.

(iv) AÇÃO JUDICIAL – SYNGENTA SEEDS LTDA - Cedente

Objeto: Ação de Recuperação Judicial em face de José Pupin – em Recuperação Judicial listado no QGC sob nº 0007612.57.2017.811.0051

Valor QGC: Classe II – Garantia Real, no valor de R$ 1.862.503,55 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e três mil reais e cinquenta e cinco centavos)

Valor Aquisição: R$ 120 (cento e vinte mil reais)

Em 28 de outubro de 2022 o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados ao Crédito Recuperação Judicial, bem como a eventuais créditos detidos pelo Cedente em face do Devedor ou de empresa do Grupo Pupin, listados ou que venham a ser listados e/ou discutidos na Recuperação Judicial, na forma em que os mesmos se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores, solidários/garantidores e garantias, as quais, em conjunto com todos seus atributos e garantias, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão.

(v) AÇÃO JUDICIAL – ROBERTO ZAMIPIERI - Cedente

Objeto: Ação de Recuperação Judicial em face de José Pupin – em Recuperação Judicial listado no QGC sob nº 0007612.57.2017.811.0051

Valor QGC: Classe III – Credor Quirografário - R$ 163.555.542,73 (cento e sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Valor Aquisição: R$ 10 (dez mil reais)

Em 18 de julho de 2022 o Fundo adquiriu a totalidade dos direitos de crédito e de ação, bem como todos os direitos, obrigações, garantias reais e fidejussórias, acessórios, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados ao Crédito Recuperação Judicial, bem como a eventuais créditos detidos pelo Cedente em face do Devedor ou de empresa do Grupo Pupin, listados ou que venham a ser listados e/ou discutidos na Recuperação Judicial, na forma em que os mesmos se encontram, inclusive com relação aos avais/devedores, solidários/garantidores e garantias, as quais, em conjunto com todos seus atributos e garantias, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão.

(vi) AÇÃO JUDICIAL – OSWALDO HENRIQUE PINTO BIDEL - Cedente

Objeto: Obrigação de pagamento de perdas e danos – Ação nº 1001542-52.2022.8.11.0044 em trâmite na 1ª Vara Cível de Paranatinga/MT

Valor: R$ 94.135.544,06 (noventa e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Valor Aquisição: R$ 10 (dez mil reais)

Em 17 de outubro de 2022 o Fundo adquiriu do Cedente os direitos creditórios decorrentes da Ação nº 1001542-52.2022.8.11.0044 em trâmite na 1ª Vara Cível de Paranatinga/MT, em face de Agropecuária Grande Norte ltda, Carolina Colussi Bidel, Vanessa Colussi Bidel e Rosemari Colussi Bidel, a integralidade dos direitos creditórios, com tudo o que representam, incluindo todo e qualquer crédito que porventura venha a ser fixado em favor do Cedente no Cumprimento da Sentença, resultante de sentença, decisão ou acordo homologado judicialmente.

d) Movimentação dos Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31/12/2024	**11.171**
Saldo em 16/12/2025	**11.171**

e) Recompras de direitos creditórios

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), não houve recompra de direitos creditórios efetuada por Cedente ou Terceiros do Fundo.

f) Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), o Fundo não adquiriu direitos creditórios.

g) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

h) Maiores devedores

Maiores devedores em 16/12/2025

Devedor	Valor	% s/PL
Devedor 1	6.500	59,51
Devedor 2	4.316	39,51
Devedor 3	335	3,07
Devedor 4	10	0,09
Devedor 5	10	0,09
	11.171	**102,27**

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

As cotas de cada CLASSE do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são transferíveis, escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da CLASSE.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na CLASSE de cotas do FUNDO e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da CLASSE estiverem localizados.

Não são considerados “Dias Úteis” os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o FUNDO atue.

Caso a CLASSE de cotas do FUNDO atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora Dia Útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a CLASSE de Cotas do FUNDO invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva CLASSE.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva CLASSE de Cotas do FUNDO, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

Classes constituídas como condomínio fechado.
As cotas de cada uma das CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de emissão privada, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva CLASSE de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento, hipótese em que a oferta de Cotas da CLASSE estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

As Cotas de CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado

A transferência de titularidade das cotas do FUNDO está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As Cotas de CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da CLASSE de Cotas do FUNDO, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Nas CLASSES de Cotas caso do encerramento do FUNDO pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da CLASSE fechada do FUNDO pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do

prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.
A CLASSE de Cotas do FUNDO, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva CLASSE.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela CLASSE de Cotas do FUNDO a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do FUNDO, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da CLASSE do FUNDO, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na CLASSE de Cotas.

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das CLASSES do FUNDO, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da CLASSE de Cotas do FUNDO dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;
(ii) aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a CLASSE de Cotas do FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do FUNDO;
(iii) na nova emissão de Cotas da CLASSE do FUNDO, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e
(iv) As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

As Cotas serão resgatadas exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

A distribuição de ganhos e rendimentos do FUNDO ao Cotista poderá ser realizada mediante amortização parcial das Cotas, observado o disposto no Regulamento.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo, foram emitidas 342,046652 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 100 (cem mil reais).

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo) não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

9. Serviços contratados pelo fundo

- Gestão: Redwood Administração de Recursos Ltda
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.
- Controladoria: Planner Corretora de Valores S.A.
- Escrituração e tesouraria: Planner Corretora de Valores S.A.

10. Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são registradas no Banco B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ou com os administradores. A guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante ou por terceiros por ele contratado.

11. Remuneração dos prestadores de serviços essenciais

A título de Taxa de Administração o valor mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A título de Taxa de Gestão o valor mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e de Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do

Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

A título de Taxa de Custódia o valor será de R$ 1 (mil reais) mensais que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substitui-lo.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo), o Fundo provisionou a título de taxa de administração no montante de R$ 83 (oitenta e três mil reais), de taxa gestão o montante de R$ 76 (setenta e seis mil reais) e de taxa de custódia o montante de R$ 12 (doze mil reais).

Não houve despesas com taxa de entrada, taxa de saída ou taxa de performance.

12. Rentabilidade

Estão demonstrados abaixo o valor das cotas e suas respectivas rentabilidades:

	Patrimônio Líquido Médio	**Valor da Cota**	**Rentabilidade Acumulada % (*)**
Período de 01/01/2025 a 16/12/2025 (*)	**10.981**	**289,068727**	**(1,72)**
Em 31/12/2024	**-**	**294,141991**	**-**

(*) Transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”).

13. Gerenciamento de riscos

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe de Cotas e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores. Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos *(default),* mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios

Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Anexo do Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a

realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento e Anexo. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do competente Anexo.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo do Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente

e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Anexo do Regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na

hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no Anexo do Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO;

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo I do Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos

do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Anexo do Regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

Demais riscos: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras

aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

14. Tributação

Com base na legislação brasileira em vigor nesta data e que tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável ao cotista a classe e ao FUNDO. O tratamento tributário aqui descrito pode ser alterado a qualquer tempo, seja por meio da instituição de novos tributos, seja por meio da majoração de alíquotas vigentes.

A tributação aplicável ao cotista, como regra geral, é a seguinte:

I. O Cotista está sujeito à cobrança do IOF/Títulos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, cessão ou repactuação das cotas da classe, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/07, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II. Sobre os rendimentos e ganhos auferidos pelo cotista incide o Imposto de Renda na Fonte. Para os rendimentos auferidos a partir de 01 de janeiro de 2005, as alíquotas são regressivas em razão da classificação do FUNDO como de longo prazo (carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias) ou de curto prazo (carteira com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), e após a definição da classificação do FUNDO segundo este critério, a alíquota varia, ainda, de acordo com o prazo de permanência da aplicação do investidor, prazo considerado a partir da aplicação, conforme abaixo descrito:

(a) FUNDO *de longo prazo:*
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias;
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias;
(3) 17,5% – prazo da aplicação de 361 dias até 720 dias; e
(4) 15,0% – prazo da aplicação acima de 720 dias.

(b) FUNDO *de curto prazo:*
(1) 22,5% – prazo da aplicação de até 180 dias; e
(2) 20,0% – prazo da aplicação de 181 dias até 360 dias.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na alienação de cotas de classe fechada do FUNDO a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15% (quinze por cento), devendo o imposto de renda ser apurado pelo próprio cotista, que observará a seguinte regra:

a) Pessoa Física: a tributação é definitiva, não sendo tais ganhos incluídos no cômputo do imposto de renda sobre rendimentos sujeito ao ajuste anual;

b) Pessoa Jurídica: a tributação será antecipação do imposto de renda devido ao final do ano; e

c) Pessoa jurídica isenta de imposto de renda: o imposto de renda incidente sobre ganhos líquidos mensais será considerado definitivo, tal como ocorre com as pessoas físicas.

Os cotistas de classes fechadas, exceto as classificadas e enquadradas como (i) ações (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (ii) direitos creditórios (mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos definidos como direitos creditórios na regulamentação do Conselho Monetário Nacional, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), (iii) fundo de investimento em participações – FIP (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e (iv) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa (que respeitem os requisitos de alocação, enquadramento e reenquadramento de carteira previstos na RCVM nº 175/2022 e artigo 22 da Lei 14.754, bem como o Fundo esteja enquadrado como entidade de Investimento, no moldes do artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) serão tributados na modalidade come-cotas no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano, observadas as seguintes alíquotas:

a. Se classificado como Longo Prazo: 15% (quinze por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último; e
b. Se classificado como Curto Prazo: 20% (vinte por cento) sobre a variação positiva da cota desde a aplicação, ou da última incidência do come-cotas, o que tiver ocorrido por último;

As classes classificadas ou enquadradas como ações mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) aplicado em ativos elencados e enquadrados com o artigo 21 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023), serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando da amortização de cotas da classe.

As classes classificadas como entidades de investimento (artigo 23 da Lei 14.754 de 12 de dezembro de 2023) e enquadradas como Fundo de Investimento, para os fins da lei, em (i)

direitos creditórios, (ii) em participações – FIP, e (iii) ETF - Exchange Traded Fund, com exceção do ETF – Renda Fixa e que respeitem todos os requisitos mencionados no parágrafo anterior e determinados pela Lei 14.754, serão exclusivamente tributadas à alíquota de 15% (quinze por cento) quando da amortização de cotas ou distribuição de rendimentos da classe.

A classe classificada como imobiliário possuem tributação específica no que tange ao pagamento de rendimentos que serão tributados a alíquota única de 20% (vinte por cento).

São isentos os rendimentos do conjunto de cotistas pessoas física ligadas de classe Imobiliária detentores de menos de 30% (trinta por cento) das cotas da classe em circulação, e desde que o FUNDO conte com no mínimo 100 (cem) cotistas, e a classe de cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, a classe de cotas classificada como imobiliária que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do FUNDO.

Os itens do presente Capítulo descrevem a tributação de cotistas residentes no Brasil.
As cotistas pessoas físicas ou jurídicas não residentes será aplicada a tributação da regulamentação em vigor.

A tributação aplicável à carteira do FUNDO, como regra geral, é a seguinte:

a. As aplicações realizadas pelo FUNDO estão sujeitas atualmente à incidência do IOF/Títulos à alíquota de 0% (zero por cento), sendo possível sua majoração a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia;

b. Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do FUNDO são isentos de Imposto de Renda; e

c. Na hipótese de o FUNDO realizar investimentos no exterior, o FUNDO pode estar sujeito à incidência de outros tributos, adicionalmente aos mencionados acima.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo que sejam passíveis de divulgação.

16. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo) são os seguintes:

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

	Período de 01/01/2025 a 16/12/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**10.981**	
Despesas	**(192)**	**1,75%**
Despesa com taxa de administração	(83)	0,76%
Despesa com taxa de gestão	(76)	0,69%
Despesa com auditoria	(14)	0,13%
Despesa com custódia	(12)	0,11%
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(6)	0,05%
Despesa com taxa Anbima	(1)	0,01%

17. Transações com partes relacionadas

No período de 01 de janeiro de 2025 a 16 de dezembro de 2025 (Data da transferência de administração do fundo) o fundo possuía R$ 4 de saldo de disponibilidade junto à Administradora.

Abaixo esta demonstrada as transações com partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/01/2025 a 16/12/2025				
Taxa de administração	34	(83)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	6	(12)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	33	(76)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de março de 2025, foi deliberado e aprovado o seguinte assunto:

a) Aprovar a substituição da Atual Gestora pela REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, de 29 de dezembro de 2011 ("Nova Gestora"), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, a partir de 1 de abril de 2025;
b) Caso o item "A" da ordem do dia seja aprovado, a alteração do Regulamento, para refletir a alteração do respectivo prestador de serviço do Fundo; e
c) A autorização para a Administradora tome todas as providências legais e operacionais necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta data.

Em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 09 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado o seguinte assunto:

a) aprovar as Demonstrações Financeiras do fundo, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e

b) a autorização para que a Administradora adote toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores.

Em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas realizada em 15 de dezembro de 2025, foi deliberado e aprovado o seguinte assunto:

a. a transferência da administração e controladoria do Fundo, a partir da abertura do dia 17 de dezembro de 2025, exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190- 094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("ACTUAL" ou "NOVA ADMINISTRADORA"), bem como estabelecer todos os procedimentos que deverão ser adotados pela PLANNER, e pela ACTUAL para efetivar a transferência acima referida;

b. a transferência da Custódia e Escrituração do Fundo, atualmente exercidas pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., ("NOVA CUSTODIANTE");

c. A transferência da Gestão do fundo, atualmente exercida pela REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., para a LIBERTAS ASSET S.A., já qualificada acima ("NOVA GESTORA");

d. aprovar a alteração do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia;

e. O reconhecimento e confissão, de forma solidária e subsidiária, pelo Cotista detentor das Cotas, perante os prestadores de serviço do Fundo, da dívida no montante total equivalente a R$ 74.814,07 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais, e sete centavos) a qual será quitada pela Nova Administradora, assim que houver recurso no caixa do fundo; e

f. autorizar a adoção pela PLANNER e pela ACTUAL de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral de Cotistas.

20. Informações adicionais

Fato relevante de 04 de setembro de 2025

Na condição de prestadores de serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria e gestão, respectivamente, do Fundo, vem por meio da desta, com o propósito de dar a mais ampla e completa transparência aos investidores do Fundo e ao mercado, publicar Fato Relevante para informar que: Na data de hoje, a Administradora e a Gestora renunciam a prestação dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, escrituração, custódia, liquidação, controladoria e gestão do Fundo. Posto isso, será convocada Assembleia Geral Extraordinária de Cotista, nos termos do artigo 108 da Parte Geral da Resolução CVM 175, de 23 dezembro de 2022 (“RCVM 175/2022”), com o objetivo de deliberar sobre a substituição dos atuais prestadores de serviços essenciais.

De toda forma, a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, a qual, contudo, deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação da demais medidas normativas vigentes.

21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a emissão destas demonstrações financeiras.

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contador CRC 1SP 164555/O-2

*** * ***